



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 494/2021
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER, QUE O POVO DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, manteve conforme parecer CMC – CLJRF – nº 23/2021 e eu sanciono e promulgo, nos termos § 6º do artigo 49 da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de **CRAÍBAS** para o exercício financeiro de 2022, no montante de **R\$ 131.953.605,00 (Cento e Trinta e Um Milhões e Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Cinco Reais)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de **R\$ 91.924.594,00 (Noventa e Um Milhões e Novecentos e vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)**.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de **R\$ 40.029.011,00 (Quarenta Milhões e vinte e Nove Mil e Onze Reais)**.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I I- Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de **R\$ 131.953.605,00 (Cento e Trinta e Um Milhões e Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Cinco Reais)**, discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

QUADRO I	
Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	118.315.832,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.989.810,00
CONTRIBUIÇÕES	4.391.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.803.851,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.171,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.720.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.720.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	5.247.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.247.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-7.329.227,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.329.227,00
TOTAL	131.953.605,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ **131.953.605,00 (Cento e Trinta e Um Milhões e Novecentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Cinco Reais)**, distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II			
Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	2.792.193,00	0,00	2.792.193,00
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	907.773,00	0,00	907.773,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	345.000,00	0,00	345.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	155.000,00	0,00	155.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM	100.000,00	0,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN	60.000,00	0,00	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	2.199.000,00	0,00	2.199.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	3.211.024,00	0,00	3.211.024,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	51.087.262,00	0,00	51.087.262,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	0,00	27.470.348,00	27.470.348,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	0,00	4.195.663,00	4.195.663,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRAÍBAS -	0,00	8.363.000,00	8.363.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	24.455.392,00	0,00	24.455.392,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	917.000,00	0,00	917.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL -	3.324.950,00	0,00	3.324.950,00
SECRETARIA MUN. DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO -	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -	640.000,00	0,00	640.000,00
TOTAL	91.924.594,00	40.029.011,00	131.953.605,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

II – Por Função de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	2.792.193,00	0,00	2.792.193,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	345.000,00	0,00	345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.102.797,00	0,00	6.102.797,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.195.663,00	4.195.663,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	5.973.000,00	5.973.000,00
SAÚDE	0,00	27.470.348,00	27.470.348,00
EDUCAÇÃO	51.087.262,00	0,00	51.087.262,00
CULTURA	610.000,00	0,00	610.000,00
URBANISMO	14.595.392,00	0,00	14.595.392,00
HABITACÃO	5.200.000,00	0,00	5.200.000,00
SANEAMENTO	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	917.000,00	0,00	917.000,00
AGRICULTURA	3.324.950,00	0,00	3.324.950,00
DESPORTO E LAZER	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00	2.390.000,00	2.890.000,00
TOTAL	91.924.594,00	40.029.011,00	131.953.605,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	61.841.209,00	31.835.831,00	93.677.040,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.838.251,00	22.701.500,00	66.539.751,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.492.958,00	6.744.331,00	24.237.289,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	2.390.000,00	2.890.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.083.385,00	8.193.180,00	38.276.565,00
INVESTIMENTOS	27.977.385,00	8.193.180,00	36.170.565,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	0,00	700.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.406.000,00	0,00	1.406.000,00
TOTAL	91.924.594,00	40.029.011,00	131.953.605,00

Seção III

Das Autorizações





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

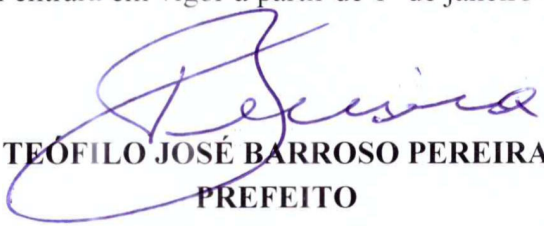
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de no máximo 3% (três por cento) sobre o valor fixado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 5º - SUPRIMIDO

Art. 6º - SUPRIMIDO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao oitavo dia do mês de Novembro de 2021 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

